



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2195/2020

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para acobertar despesas com subvenção para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANDAÍ.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento no Órgão Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), para acobertar as despesas com subvenção para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANDAÍ, na dotação abaixo especificada:

Classificação:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.005.002 – Departamento Municipal de Saúde	10.122.0401-2575 – Manutenção de Subvenção Á APAE	33.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00

Art.2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme detalhamento a seguir demonstrado:

Classificação:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.006.001 – Departamento Municipal de Obras Públicas	15.452.1504-2.056 – Manutenção e Revitalização de Praças, Parques	33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00

Art.3º - Aplica a esta Lei todas as alterações referentes a LOA nº 23372019.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 10 de fevereiro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei nº 2195 que visa o remanejamento de dotações para dar amparo a outro Projeto de Lei de nº 2193, subvenção a APAE.

O presente projeto de Lei vem de encontro a necessidade de ajustar o valor da dotação já existente na Lei Orçamentária anual para 2020 do município e assim propiciar condições para que as despesas oriundas de suplementação possa ser executadas em sua totalidade sem prejuízos de cunho orçamentário.

A maior motivação que dá força a este projeto esta na necessidade de adequação a valores orçamentários e principalmente cumprir o estabelecido no projeto de Lei nº 2193.

Assim, solicitamos uma atenção especial aos Membros desse Legislativo, para que a matéria apresentada seja votada em Caráter de Urgência, nos termos da legislação vigente, uma vez que há interesse dessa Administração Municipal iniciar a liberação dos recursos no exercício de 2020. Esclarecemos que a APAE presta contas de todos os gastos mensalmente e em tempo hábil, conforme declaração da Supervisora do Dep. de Contabilidade Senhora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de fevereiro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal